



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

Edital de Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2022

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Piracicaba, nos termos da Resolução SE nº 72, de 13/10/2020, da Resolução SE nº 23, de 23/02/2012, em conformidade com a Lei Complementar 1.093/2009 e com a autorização preconizada no Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria nº 46/2022, tendo em vista a necessidade de docentes regularmente inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2022 para atendimento da demanda desta Diretoria de Ensino, torna pública a abertura de Cadastro Emergencial para candidatos à contratação, portadores de habilitação e/ou qualificação, por tempo determinado, junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, referente as funções: Docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio (Disciplinas da Matriz Curricular), Docentes de Educação Especial (Deficiência Física, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades e Superdotação) e Docentes Interlocutores de Libras,.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 – O **Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2022** tem prazo de validade limitado ao ano letivo de 2022 e é válido apenas para a Diretoria de Ensino de Piracicaba.
- 2 – A realização do presente cadastro emergencial aos integrantes do Quadro de Magistério e aos novos candidatos à contratação, para atuação durante o ano letivo de 2022, nas escolas estaduais da Diretoria de Ensino de Piracicaba, ocorrerá considerando todas as fases do certame, conforme Edital.
- 3 – As publicações referentes ao presente cadastro emergencial poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>, onde serão divulgadas todas as informações e respectivas datas de todas as fases do certame, conforme Edital.
- 4 – O interessado inscrito no Cadastro Emergencial (candidato à contratação) para ser contratado, quando tiver aulas atribuídas, assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16/07/2009, e no artigo 34 da Resolução SE 72/2020.

II – DA INSCRIÇÃO

- 1 – O período de inscrições para o **Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas** - estará aberto no período de **21/02/2022 até o dia 23/03/2022**, para os integrantes do Quadro de Magistério e para novos candidatos à contratação.
 - 1.1 - Os integrantes do Quadro de Magistério e os candidatos à contratação classificados no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas - 2022 não precisam realizar a inscrição neste cadastro.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

2 – A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do cadastro emergencial, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – O interessado em realizar a inscrição deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento do período de inscrição;
- c) Ter formação conforme Indicação CEE nº 213/2021.
- d) Atender as solicitações desse Edital.

4 – O interessado em realizar a inscrição deverá atender ao menos um dos seguintes requisitos quanto ao campo de atuação:

4.1 - Campo de Atuação: Aula

a) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena em disciplinas dos componentes das atuais matrizes curriculares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – SEDUC;

a.1) Ser portador de Registro Profissional obtido pelo sistema CONFEF/CREF, no caso dos Licenciados em Educação Física, para atuar como docente da respectiva disciplina.

b) Ser portador de Diploma de Licenciatura Curta em disciplinas dos componentes das atuais matrizes curriculares da SEDUC;

c) Ser portador de Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena, obtido nos termos da Resolução CNE nº 02/2019, que deverá vir acompanhado do diploma do curso de Bacharel ou Tecnólogo que deu origem a licenciatura plena;

d) Ser aluno do último ano de curso de licenciatura plena, devidamente reconhecido, com declaração que é regularmente matriculado e frequente, contendo de forma clara, o total de semestre do curso e o semestre em que se encontra devidamente cursando e matriculado, observar que é necessário ter cursado disciplinas equivalentes as da matriz curricular com o mínimo de 160 horas;

e) Ser portador de Diploma de Bacharel ou Tecnólogo de nível superior na área da disciplina que seja componente das atuais matrizes curriculares da SEDUC, observar que é necessário ter cursado disciplinas equivalentes as da matriz curricular com o mínimo de 160 horas;

f) Ser aluno do último ano de curso de Bacharelado ou Tecnólogo de nível superior, devidamente reconhecido, com declaração que é regularmente matriculado e frequente, contendo de forma clara, o total de semestre do curso e o semestre em que se encontra devidamente cursando e matriculado, observar que é necessário ter cursado disciplinas equivalentes as da matriz curricular com o mínimo de 160 horas;

4.2 - Campo de Atuação: Interlocutor de Libras



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

a) Para atuar no ensino fundamental e/ou no ensino médio, acompanhando o docente da classe ou do ano/série, o docente interlocutor, de acordo com o artigo 3º, da Resolução SE nº 08/2016, deverá ser portador de, pelo menos, um dos títulos a seguir:

- a.1) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de curso Normal Superior;
- a.2) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena;
- a.3) Ser portador de Diploma de nível médio com habilitação em Magistério;
- a.4) Ser portador de Diploma de Bacharel ou Tecnólogo de nível Superior.

b) Também, deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, sendo portador de, pelo menos, um dos seguintes títulos:

- b.1) Ser portador de Diploma ou Certificado de curso de Licenciatura em “Letras-Libras”;
- b.2) Ser portador de Certificado expedido por instituição de Ensino Superior ou por instituição Credenciada por Secretarias Estaduais e/ou Municipais de Educação;
- b.3) Ser portador de Certificado de habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação, com carga horária mínima de 120 horas em Libras;
- b.4) Ser portador de Diploma de curso de licenciatura acompanhado de Certificado de proficiência em Libras, com carga horária mínima de 120 horas;
- b.5) Ser portador de Diploma de Curso de Licenciatura, com mínimo de 120 horas de Libras no histórico do curso.

c) Para atuar como instrutor-mediador ou como guia-intérprete, o docente deverá ser portador de, pelo menos, um dos seguintes títulos:

- c.1) Ser portador de Certificado que comprove o conhecimento e domínio da Língua de Sinais Tátil, com carga horária mínima de 120 horas;
- c.2) Ser portador de Certificado de conhecimento e domínio em Dactilologia (alfabeto manual tátil) com proficiência em leitura, escrita e transcrição em Braille, tradicional ou tátil, com carga horária mínima de 120 horas.

d) Excepcionalmente, a critério da Comissão de Regional, poderão se inscrever para atuar como Interlocutor de Libras, no ensino fundamental e/ou no ensino médio, docente:

- d.1) Portador de Diploma de Ensino Médio com Certificado de Curso de treinamento ou de atualização em Libras, com carga horária mínima de 30 horas, desde que comprovada a fluência na Linguagem Brasileira de Sinais.

4.3 - Campo de Atuação: Educação Especial

a) Para atuar no ensino fundamental e/ou no ensino médio, no campo de atuação da Educação Especial, nas áreas: Deficiência Física, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autistas / TCG e da Altas Habilidades e Superdotação, sob a forma de Sala de Recurso ou na modalidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

Itinerante, conforme Resolução SE nº 68/2017 e suas alterações, o docente deverá ser portador de, pelo menos, um dos seguintes títulos, **na área da deficiência**:

- a.1) Ser portador de Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;
- a.2) Ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência;
- a.3) Ser portador de Licenciatura Plena, com Certificado de Pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado ou Doutorado, na área da deficiência;
- a.4) Ser portador de Licenciatura em Pedagogia ou curso Normal Superior, com Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização realizada nos termos da Deliberação CEE nº 112/2012;
- a.5) Ser portador de Licenciatura Plena com Certificado de Pós-graduação Lato Sensu: Especialização realizada nos termos da Deliberação CEE nº 112/2012.

b) Também, poderão se inscrever os docentes portadores de, pelo menos, um dos seguintes títulos, **na área da deficiência**:

- b.1) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena e Pedagogia ou de curso Normal Superior, com Certificado de curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE nº 94/2009;
- b.2) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da deficiência da Educação Especial, expedido pela CENP (órgão extinto pela SEDUC) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE nº 94/2009;
- b.3) Ser portador de Diploma de curso Normal Superior ou de Certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, conforme Deliberação CEE nº 12/2001, qualquer que seja a denominação do Programa, com Habilitação Específica na área da deficiência, ou com Certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da deficiência, autorizado pela CENP (órgão extinto pela SEDUC) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE nº 94/2009;
- b.4) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena, com Certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE nº 94/2009;
- b.5) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena, com Certificado de curso de Especialização na área da deficiência, com carga horária mínima de 360 horas;
- b.6) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena, com Certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Extensão ou de Treinamento e/ou Atualização na área da deficiência, com carga horária mínima de 180 horas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

- b.7) Ser portado de Diploma de Licenciatura plena, com Certificado de curso na área da deficiência, expedido pela CENP (órgão extinto pela SEDUC) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE nº 94/2009;
- b.8) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Libras, para atuação na área da Deficiência Auditiva;
- b.9) Ser portador de Diploma de curso de nível superior de Tradutor e Intérprete de Libras, para atuação na área da Deficiência Auditiva;
- b.10) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena, com Certificado de proficiência em Libras, para atuação na área da Deficiência Auditiva;
- b.11) Ser portador de Diploma de curso de Habilitação Específica pra o Magistério (HEM) ou do curso Normal de Nível Médio, com Certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto pela SEDUC), na área da Deficiência, ou de curso de Especialização, realizados nos termos da Deliberação CEE nº 94/2009;
- b.12) Ser aluno do último ano de curso de Licenciatura em Educação Especial devidamente reconhecido, com declaração que é regularmente matriculado e frequente, contendo de forma clara, o total de semestre do curso e o semestre em que se encontra devidamente cursando e matriculado.

5 – O interessado em se inscrever como candidato com deficiência no **Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2022**, deverá tomar conhecimento das seguintes orientações:

a) É assegurada a participação de pessoa com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial.

a.1) A deficiência deverá ser comprovada por meio de Laudo Médico, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1.992 e suas alterações, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

a.1.1) Serão considerados válidos, no período de inscrição, os laudos médicos emitidos dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

b) Para fins desse processo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, observado o disposto nos incisos I a III do artigo 1º do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, por se tratar de contratação destinada exclusivamente para ministrar aulas presenciais.

c) Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683, de 1992, e suas alterações, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Cadastro Emergencial.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

d) O docente com deficiência será classificado em lista especial.

III – DOS DOCUMENTOS

1 – Os interessados em realizar a inscrição deverão entregar os documentos solicitados em Edital de forma legível, para fins de deferimento/indeferimento da inscrição.

2 – Os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Ensino à rua João Sampaio, 666, São Dimas, Piracicaba-SP, na Sala 03 (Plantão da Supervisão), **das 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, nos dias úteis, de 21/02/2022 a 23/03/2022.** em envelope lacrado, contendo na capa: Nome Completo e CPF, na Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba.

3 – Os interessados em realizar a inscrição deverão entregar os documentos obrigatórios, abaixo, em envelope lacrado, contendo na capa – Nome Completo e CPF:

3.1 – Documentos Pessoais:

a) Formulário de inscrição do Cadastro Emergencial do Processo Anual de Classes e Aulas - 2022 e dados pessoais;

a.1) o formulário poderá ser baixado através do link:
<https://docs.google.com/document/d/1grjn6pat1Q-7wlXC01AZJzA-92GhB6Z-/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtpof=true&sd=true>

b) Cópia do RG (frente e verso), não será aceita CNH;

b.1) Estrangeiro poderão entregar, no lugar do RG, cópia do Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, acompanhado de protocolo do processo de naturalização.

c) Cópia do CPF (Frente e Verso);

d) Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);

e) Cópia atualizada de Comprovante de Residência;

f) Cópia de Comprovante de Encargos de Família (Declaração do Imposto de Renda – **apenas a folha que comprova o número de filhos dependentes**);

g) Cópia de Comprovante Oficial do PIS ou PASEP;

g.1) O interessado que não possuir vínculo empregatício, deverá entregar uma declaração de próprio punho de que não possui vínculo empregatício.

h) Cópia da Carteira de Trabalho: página da foto, verso da página da foto e página do 1º emprego;

h.1) O interessado que não possuir registro de trabalho deverá entregar cópia da Carteira de Trabalho: página da foto, verso da página da foto e a página em branco para anotação do 1º emprego ou entregar uma declaração de próprio punho que não possui vínculo empregatício.

i) Para candidatos com deficiência: Cópia de Laudo Médico, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, contendo a espécie e o grau e deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, apenas para os interessados em se inscrever como candidato com deficiência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

i.1) O Laudo Médico, no período de inscrição, deve ter data de emissão dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e do prazo máximo de 1 (um) ano nas demais situações.

3.2 – Formação Acadêmica:

a) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena, de Bacharelado e/ou de Tecnólogo (**frente e verso**);

a.1) O interessado que tenha realizado Programa Especial de Formação Docente (R2), deverá entregar cópia do certificado de conclusão do curso (frente e verso) e cópia do Diploma do Bacharelado ou do Tecnólogo (frente e verso).

a.2) O interessado que tenha concluído a Segunda Licenciatura, deverá entregar cópia do Diploma da Segunda Licenciatura (frente e verso) e cópia do diploma das demais Licenciaturas (frente e verso).

a.3) O interessado que concluiu o curso superior no ano de 2021, poderá entregar cópia da declaração de conclusão de curso ou do certificado de conclusão de curso, com a data da colação de grau, exceto nos casos dos cursos de Educação Física que é obrigatória a apresentação do Diploma.

a.4) O interessado que seja Aluno de Último Ano de Curso deverá entregar declaração de matrícula da faculdade constando que é aluno regularmente matriculado e frequente, quantos semestres o curso possui e sua carga horária total e qual o semestre que está cursando e a carga horária cursada.

a.5) O Interessado em atuar como docente Interlocutor de Libras, além da cópia dos Diplomas, deverá entregar cópia dos documentos descritos no Item 4.2 do Capítulo II – Das Inscrições.

a.6) O Interessado em atuar como docente de Educação Especial deverá apresentar cópia dos documentos descritos no Item 4.3 do Capítulo II – Das Inscrições.

a.7) O interessado formado em Licenciatura de Educação Física deverá entregar a cópia do Registro Profissional obtido pelo sistema CONFEF/CREF.

b) Cópia do Histórico Escolar da Licenciatura Plena, do Bacharelado e/ou do Tecnólogo (frente e verso);

b.1) O interessado que seja Aluno de Último Ano de Curso deverá entregar cópia do Histórico Escolar parcial com data atualizada, devendo constar as disciplinas já cursadas e as disciplinas que está cursando.

3.3 – Experiência Profissional:

a) Para fins de pontuação o interessado poderá apresentar os documentos abaixo:

a.1) Cópia da Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e Aulas para 2022, caso tenha sido docente em escolas estaduais de São Paulo, com data limite de 30/06/2021, por campo de atuação: Classe, Aula ou Educação Especial, atualizado, datado e assinado pelo diretor da Unidade Escolar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

a.2) Cópia do Certificado ou do Comprovante de Aprovação em Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação do cadastro.

a.3) Cópia do Diploma de título de Mestrado e/ou de Doutorado, relativos à disciplina da Base Nacional Curricular Comum - BNCC, sendo que neste caso, a pontuação poderá ser considerada em qualquer campo de atuação docente.

IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 – As inscrições serão deferidas quando atender as normas e condições estabelecidas em edital e indeferidas quando não atendê-las.

2 – O interessado que tiver o deferimento da inscrição será classificado em nível de Diretoria de Ensino, observando o disposto na Resolução SE nº 72/2020.

3 – A divulgação da classificação prévia será publicada no site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>, no dia **28/03/2022**.

a) A Diretoria de Ensino poderá publicar classificação parcial no site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba, antes da data estipulada no item 3 deste capítulo, para atendimento de demandas de caráter excepcional e/ou emergencial.

V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 – A partir da publicação da classificação prévia, o interessado poderá interpor recurso nos dias **28/03 e 29/03/2022**.

a) Para interpor recurso, o interessado deverá entregar o Formulário de Recurso, junto com os documentos necessários para interposição e análise do recurso, na Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba, à rua João Sampaio, 666, São Dimas, Piracicaba-SP, na Sala 03 (Plantão da Supervisão), **das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos dias úteis, de 28/03 a 29/03/2022**, em envelope lacrado, contendo na capa - Nome Completo e CPF.

a.1) O Formulário de Recurso poderá ser baixado através do link: <https://docs.google.com/document/d/18vmyjZIRLLyY7u2HMLF3xIXL7YaA-D5V/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtpof=true&sd=true>

2 – O interessado com deferimento de inscrição deverá realizar o acesso a Plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED: <https://sed.educacao.sp.gov.br/>, para consultar os dados de sua inscrição, e detectada alguma divergência, poderá interpor recurso conforme item 1, deste capítulo.

3 – As interposições de recursos serão analisadas a partir da entrega do formulário de recurso e documentos.

a) Os interessados deverão acompanhar regularmente seus respectivos e-mails, informados no formulário de inscrição, a fim atender as solicitações da Diretoria de Ensino, se necessário.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

4 – A Classificação Final, pós-recurso, será publicada no site da publicada no site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>, no dia **01/04/2022**

a) Após a publicação da Classificação Final, os interessados não poderão solicitar interposição de recurso mesmo que se verifiquem ocorrências de divergências de informação.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

1 – O interessado que tiver sua inscrição deferida e estiver classificado, poderá participar do Processo Anual de Atribuição Classes e Aulas – 2022, por meio de manifestações na Plataforma SED e participações nas sessões de atribuição realizadas pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme orientações que se encontram no site da Diretoria de Ensino: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>.

a) É de responsabilidade do interessado ter conhecimento das orientações e acompanhar cronograma do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2022 publicados no site da Diretoria de Ensino.

VII – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Diretoria de Ensino: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>, referentes aos processos e etapas deste Edital.

2 - É de responsabilidade do interessado a veracidade das informações e a exatidão das declarações e a regularidade de documentos entregues para a realização de todo o processo e etapas deste Edital.

3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 - Para poder manifestar e participar das atribuições de aula o interessado com inscrição deferida e classificado deverá realizar seu primeiro acesso na Plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED.

5 – Os procedimentos e orientações sobre o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2022 são divulgados no site da Diretoria de Ensino de Piracicaba, conforme a necessidade.

6 – Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba, representada pela Comissão Regional, e quando necessário, poderão ser submetidos a consulta junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Piracicaba, 19 de fevereiro de 2022.

Fábio Augusto Negreiros
Dirigente Regional de Ensino